



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PORTARIA N. ° 3521/2024

INSTITUIÇÃO DA COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PREFEITURA DE ALVINLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

RESOLVE:

Artigo 1º: - Fica instituído o COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD na Prefeitura de Alvinlândia, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

L



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Artigo 2º: - O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pela Prefeitura de Alvinlândia;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura de Alvinlândia, com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados da Prefeitura de Alvinlândia, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Artigo 3º: - O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - será composto pelos seguintes servidores:

L



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TITULARES:

- I - CARLOS EDUARDO LOTÉRIO;
- II - APARECIDO DONIZETTI LOPES;
- III - AUREA NUNES ALVES DE FARIA;
- IV - MARCO AURELIO GUARIDO.

SUPLENTE:

- I - NATALIA MENDES FERREIRA DA SILVA;
- II - MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA;
- III - ANDREY RAFAEL SANCHON;
- IV - CESAR AUGUSTO TAVARES.

Artigo 4º: - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Artigo 5º: - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. "João Manzano", 14 de novembro de 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal